



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.347 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédi
to especial de Cr\$ 600.000,00, para o
fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédi
to especial de Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para aten
der às despesas com a reforma da máquina Rotativa MAN, pertencente
à Imprensa Oficial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei se
rão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos
autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1.964,
143º da Independência e 76º da República.